



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.052, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o ano letivo 2013, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal n.º 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

<b>QUAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>Licenciatura</b>	<b>HORAS</b>
28	Professor Licenciatura Plena	R\$ 1.915,02	30
05	Professor Ensino Médio Magistério	R\$ 1.276,68	30
04	Continuo (a)	R\$ 680,89	30

**Art. 2º** As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural em caráter de professor substituto e a demanda de um Professor Intérprete com curso de Libras para as Escolas Municipais da Zona Urbana.

**Art. 3º** Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

**Art. 4º** Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através dos Processos Seletivos Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 22 de janeiro de 2013.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal